



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 02020001/2023

(Lei Nº 8.666/93, art. 24, c/c a Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

A **ORDENADORA DE DESPESA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a locação de imóvel medindo de 246,00m² de área total. Está localizado na Avenida Augusto de Paiva, S/N, centro, zona urbana, Taboleiro Grande/RN. O mesmo compreende de 03(três) salas, sendo uma grande e duas menores, 01(um) banheiro, 01(um) depósito, e 01(uma) área de serviços, 01(um) quintal. Para instalação da Secretaria Municipal de Educação, visando suprir as necessidades da sede da Prefeitura Municipal.

Reconhece e Autoriza a Dispensa de Licitação, no valor global de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), correspondentes ao objeto ora contratado.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c a resolução 028/2020 do Tribunal de Contas do RN, que permitem tal procedimento.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

X - Para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser processada diretamente com ANA FLÁVIA ALVES DE BESSA, inscrita no CPF: 091.760.164-55, com sede na RUA JOSÉ JOAQUIM PEREIRA, S/N, CENTRO, Taboleiro Grande/RN por ter apresentado proposta comercial mais vantajosa a esta Prefeitura Municipal.

Taboleiro Grande/RN, 02 de fevereiro de 2023

Maria Tarcia Ribeiro da Silva
PREFEITA MUNICIPAL